



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.676 /

"ALTERA O ART. 2º, ÍTEM III, DO DECRETO Nº 2.317, DE 23 DE MARÇO DE 1981, QUE APROVOU O LOTEAMENTO "JARDIM I-PÊ" E REVOGA O DECRETO Nº 2.601, DE 05 DE OUTUBRO DE 1982."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 14, § 2º, e 26 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento nº 1166/83, protocolado nesta Prefeitura em 28 de fevereiro de 1983, pela empresa Terraplana Ltda.;

CONSIDERANDO o parecer da comissão a validadora nomeada pela Portaria nº 2.339, de 04 de março de 1983, e,

CONSIDERANDO as informações constantes do ofício nº SPC-054/83,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica alterado o Art. 2º, ítem III, do Decreto nº 2.317, de 23 de março de 1981, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

III - Ficam hipotecados ao Município, para garantia da execução das obras de infra-estrutura do loteamento Jardim Ipê, conforme mencionado no ítem II do Art. 2º, do Decreto nº 2.317, de

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas⁻²⁻

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.676 - CONTINUAÇÃO /

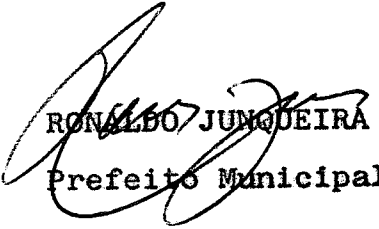
23 de março de 1981, e na forma do art. 14 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, as áreas e lotes relacionados em anexo, com área total de 54.647,08 m² (cinquenta e quatro mil, seis centos e quarenta e sete metros e oito centímetros quadrados), correspondentes a 19% (dezenove por cento) da área loteada.

Cumprirá à loteadora providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca."

ART. 2º - Fica revogado o Decreto nº 2.601, de 05 de outubro de 1982, que alterou o art. 2º, ítem III, do Decreto nº 2.317, de 23 de março de 1981.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE MARÇO DE 1983.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no "DIÁRIO DE P. DE CALDAS", edição nº 11.182, de 17/03/83.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.676

RELAÇÃO DAS ÁREAS E LOTES HIPOTECADOS

- 1) Lotes do Loteamento "Jardim Ipê":
 - Quadra 04 - lotes nºs 472 a 477 (6 lotes)
 - Quadra 05 - lotes nºs 478 a 538 (61 lotes)
 - Quadra 18 - lotes nºs 848 a 864 e lote 866 (18 lotes)
 - Quadra 23 - lotes nºs 924 a 927, 895 a 898 e 905 (9 lotes)
 - Área total dos lotes: 33.376,75 m².

- 2) Lotes do Loteamento "Jardim Centenário":
 - Quadra B - lotes 10, 18, 18-A, 34, 35, 36 e 40
 - Quadra C - lote 12
 - Quadra F - lote 15
 - Quadra L - lotes 24, 31, 32 e 47
 - Quadra N - lotes 25, 26, 27, 28, 34 e 35
 - Quadra O - lotes 25, 28, 29, 30 e 62
 - Quadra R - lotes 15, 16, 17, 18, 20, 35, 37, 38, 42 e 43
 - Quadra S - lotes 36, 38, 39, 40, 41, 42 e 43
 - Quadra T - lotes 14, 15, 16, 18 e 24
 - Área total dos lotes: 11.914,70 m²

- 3) Uma área de terra no loteamento Santa Ângela, Gleba I, medindo 5.517,01 m², conforme planta em anexo.

- 4) Uma área de terra situada no Loteamento Santa Maria, medindo 3.838,62 m², conforme planta em anexo.

TOTAL DA ÁREA HIPOTECADA: 54.647,08 m² (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete metros e oito centímetros quadrados).

#####